



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.126/2012

De 29 de junho de 2012.

**DENOMINA RUA FABIO COSTA ARAÚJO,
LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA FABIO COSTA ARAÚJO**, uma artéria
sem denominação oficial, identificada como Rua Projetada nº 16, do Loteamento Luar de
Angelita, encravado no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 29 de junho de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL